



**Prefeitura Municipal de Vitória  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota  
**01039**

Data de Emissão  
**30/11/2016**

RPS

Competência  
**30/11/2016**

**Prestador de serviços**

CPF/CNPJ **11.202.373/0001-61** Inscrição Municipal: **1194127**  
 Nome/Razão Social **L B M INFO SERVICE EIRELI - ME**  
 Nome Fantasia **L B M INFO SERVICE**  
 Endereço **RUA AGENOR AMARO DOS SANTOS, 555 - SALA: 01; - JARDIM CAMBURI - CEP: 29090010**  
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **leonardo@ibminfo.com.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **768.087.427/15** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **HELDER IGNACIO SALOMAO**  
 Endereço **Rua Dois Irmão, 63 - campo grande - CEP: 29146670**  
 Município/UF **Cariacica/ES** Email **dep.heldersalomao@gmail.com**

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Optante Simples Nacional**  
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**  
 Código de serviço: **1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados**  
 CNAE: **6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Discriminação dos serviços**

*Contrato de aluguel de 3 computadores 1 impressora referente ao mês de Novembro*

09/12/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:05:14  
 124101241 0003  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
 CLIENTE: HELDER IGNACIO SALOMAO  
 AGENCIA: 1241-6 CONTA: 62.036-X  
 =====  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 =====  
 10495901007300020004500000016360170020000106000  
 NR. DOCUMENTO 120.801  
 DATA DO PAGAMENTO 08/12/2016  
 VALOR DO DOCUMENTO 1.060,00  
 VALOR COBRADO 1.060,00  
 =====  
 NR. AUTENTICACAO 2.210.B68.EC3.0B6.989

**Valor dos serviços = R\$ 1.060,00 // Valor líquido da nota = R\$ 1.060,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	1.060,00	0,00	2,79	29,57	0,00	0,00	8,87
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 2840/2009 de 08/10/2009;
- O valor do crédito será liberado após o pagamento do imposto referente à esta nota;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **E1C9CDE2-3609-4B34-B897-6B8D89647B6B**

*2 computadores, 1 impressora*

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento **HELDER IGNACIO SALOMÃO**, com endereço à Rua Dois Irmãos nº. 63, Campo Grande, Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF sob o nº 768.087.427-15, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, E **LBM INFO SERVICE LTDA ME**, com sede à Rua Aleixo Neto, 454, Ld Quartier, Praia do Canto, Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.202.373/0001-61, representado neste ato pelo Sr Leonardo Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 099.180.757-08, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato.

### CLAUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a locação de 2 (dois) computadores (desktops) com a seguinte configuração - Processador intel core i3 4gb de memoria, 500gb de hd, monitor de 18,5 e uma impressora (multifuncional) com a seguinte configuração: Scanner 600 x 2400dpi, Impressora 24ppm e Copiadora 27ppm, rede cabeada, com cobertura de até 8000 cópias/mês.

### CLAUSULA SEGUNDA

#### DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigada a manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se por entregar os equipamentos configurados e manter os suprimentos sempre em dia e 1(um) toner reserva para a impressora.

Parágrafo primeiro: A utilização inadequada dos equipamentos que por ventura provocar sobrecarga de informações no HD, aparecimento de virus, acessos inadequados à internet, roubo, problemas provocados por quedas, chuvas, falhas na rede elétrica, ou outros que provoquem necessidade de manutenção, ficarão sob responsabilidade da contratante.

A contratante fica obrigada a manter os equipamentos no seu endereço, devendo informar a contratada quaisquer alterações do local onde os equipamentos se encontram, toda e qualquer utilização dos equipamentos a partir deste contrato serão de inteira responsabilidade da contratante, devendo solicitar o treinamento adequado a contratada, todos os equipamentos não poderão ser emprestados, cedidos ou sublocados a terceiros.

### CLAUSULA TERCEIRA

#### DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), será pago em 24

parcelas de R\$700,00 (setecentos reais) com a primeira 30 dias após a instalação dos equipamentos.

Parágrafo primeiro: qualquer atraso será negociado entre as partes.

Parágrafo segundo: o presente contrato será reajustado anualmente pelo IGPM

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem vigência de 24 meses, a partir da instalação dos equipamentos, renovado automaticamente caso não haja manifestação contrária das partes.

Parágrafo primeiro: O encerramento deverá ser comunicado com 60 dias de antecedência e se ocorrer sem justificativa nos 12 meses iniciais, deverá a contratante pagar 2 parcelas do contrato a título de multa rescisória, se ocorrer nos 12 meses finais, 1 parcela do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO FORO


As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Vitória, ES, 03 de abril de 2015

  
HELDER IGNACIO SALOMÃO

Contratante

  
LBM INFO SERVICE LTDA - ME

Leonardo Barbosa

Contratada



## ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento **HELDER IGNÁCIO SALOMAO**, com endereço à Rua Dois Irmãos Nº. 63 Campo Grande, Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF sob o nº 768.087.427-15; doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **LBM INFO SERVICE LTDA ME**, com sede à Rua Aleixo Neto, 454, Ed Quartier, Praia do Canto, Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita sobre o CNPJ sob o nº 11.202.273/0001-61, representado neste ato pelo Sr Leonardo Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 099.180.757-08, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Abril de 2015 o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO no qual ajustaram a locação de 02 computadores e uma impressora.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA, CLÁUSULA TERCEIRA e a CLÁUSULA QUARTA, do contrato supra citado, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula primeira terá a seguinte redação:

Constitui-se objeto do presente contrato a locação de 3 (três) computadores (Desktops), tendo como suas configurações, Processador Intel core i3 4gb de memória, 500gb de HD e monitor de 18.5"; 1 (um) computador All-in-one tendo como suas configurações, Processador Intel core i3 4gb de memória, 500gb de HD e tela de 18.5" e 1 (uma) impressora (multifuncional) com a seguinte configuração: Scanner 600x2400 dpi, impressora 24ppm e copiadora 27, rede cabeada com cobertura de até 8000 cópias/mês.

A cláusula terceira terá a seguinte redação:

LBM INFO-Service LTDA – Rua Aleixo Neto, N454- Sala 702 Edifício Quartier Center – Vitória ES  
27-3029-6006

O valor vincendo do presente contrato passa partir de hoje a ser de R\$20.220,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) que será pago em 19 parcelas de R\$1.060,00 (um mil e sessenta Reais) com a primeira a ser paga 30 dias após assinatura deste aditivo.

Parágrafo Primeiro: qualquer atraso será negociado entre as partes.

Paragrafo Segundo: o presente contrato será reajustado anualmente pelo IGPIM vencidas

A cláusula quarta terá a seguinte redação:

O presente instrumento de contrato tem vigência de 19 meses, a partir da data de assinatura deste aditivo, renovado automaticamente caso não haja manifestação contrária das partes.

Parágrafo Primeiro: O encerramento deverá ser comunicado com 60 dias de antecedência e se ocorrer sem justificativa 2 meses iniciais, deverá a contratante pagar 2 parcelas do contrato a título de multa rescisória, se ocorrer nos 12 meses finais, 1 parcela do contrato

### CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória, 01 de setembro de 2015.

  
HELDER IGNACIO SALOMÃO

Contratante

  
LBM INFO SERVICES LTDA - ME

Leonardo Barbosa

Contratada

---

LBM INFO-Serviçô LTDA - Rua Aleixo Neto, N454- Sala 702 Edifício Quartier Center - Vitória ES  
27-3029-6006